



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 33/2025**

|                               |                                                                                                                |                             |            |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>           | SILBERTH RONAN STELMACH                                                                                        | <b>Data da Solicitação:</b> | 14/04/2025 |
| <b>Organograma:</b>           | 0200700007 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.                                                          |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b>      | PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE                                                                       |                             |            |
| <b>Objeto:</b>                | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>         |                                                                                                                |                             |            |
| <b>Observações:</b>           |                                                                                                                |                             |            |
| <b>Desdobramento:</b>         |                                                                                                                |                             |            |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |                                                                                                                |                             |            |
| <b>Justificativa Valores:</b> |                                                                                                                |                             |            |
| <b>Prazo Execução:</b>        |                                                                                                                |                             |            |
| <b>Modalidade:</b>            |                                                                                                                |                             |            |

**Itens solicitados:**

| Item | Código   | Qtd.  | Unid. | Especificação                    | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|------|----------|-------|-------|----------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | 341885-1 | 12,00 | SERV  | Serviço de rastreamento veicular | 5.200,0000           | 62.400,00            |

**Preço Total:** 62.400,00

**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                    | Descrição                        | Recurso                                | Valor Previsto: |
|--------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| 133 - 02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00 | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 00000/00000.01.07.<br>00.00.1.500.0000 | 62.400,00       |

Paulo Frontin, 14 de Abril de 2025.

*Assinatura*  
**Assinatura do Responsável**  
 Paulo Frontin FOLHA Nº 01



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria Municipal de Obras, transportes e serviços urbanos

**Responsável pela Demanda:** Silberth Ronan Stelmach **Cargo:** Diretor de Frotas e Patrimônio.

**E-mail:** Frotas2025pf@gmail.com

**Telefone:** 0800 700 1210

## 2. Justificativa da necessidade da contratação:

A administração municipal em face de necessidade de contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviço de reastreamento veicular, em regime comodato, destinado a atender as necessidade dos veículos próprios do município de Paulo Frontin/Pr, justifica a abertura de uma dispensa de licitação para manter a devida manutenção dos mesmos.

Portanto, a contratação de empresa especializada garantirá níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

## 3. Descrições e quantidades:

| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                         | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------------|---------|-----------------------------------|----------------|---------------|
| 12         | MÊS     | serviço de reastreamento veicular | R\$ 5.200,00   | R\$ 62.400,00 |

**4. Observações gerais:** Fornecimento de serviço de reastreamento conforme termo de referência e anexos.

**4.1. Prazo de Entrega/ Execução:** 10 (dez) úteis dias, contados do (a) emissão do empenho.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**4.2. Local e horário da Entrega/Execução:** Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR.

**4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Secretária Municipal de Obras Públicas.

**Servidor:** Ireneu Inacio Zacharias

**4.4. Prazo para pagamento:** 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Paulo Frontin/PR, 14 de Abril de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

## OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante

  
**Stefano Celso Retcheski**

*Sec. De Obras, Transporte e Serviços Urbanos*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
COMPRAS  
Processo Administrativo nº 33/2025**

**1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)**

1.2. Aquisição de Pneus para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR.

**RASTREADORES:**

| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 12         | MÊS     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE REASTREAMENTO VEICULAR EM REGIME DE COMODATO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR | R\$ 5.200,00   | R\$ 62.400,00 |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.400,00 (Secenta e dois mil e quatrocentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. Conforme justificativa contida no documento de formalização de demanda, a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios é necessária para atender os funcionários das Secretarias Municipais e todos aqueles que tenham contato com o funcionalismo público.

2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados no Espaço Municipal.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90

[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de pregão presencial para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: conforme solicitação das Secretarias Municipais.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90

[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PRANCA



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90

[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                       |
|------|---------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Tabela 2

| INFRAÇÃO                           |  |                                                                                                                                                                                        |      |
|------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM                               |  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              | GRAU |
| 1                                  |  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                              | 05   |
| 2                                  |  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                  | 04   |
| 3                                  |  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                    | 03   |
| 4                                  |  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                    | 02   |
| 5                                  |  | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;                                                   | 03   |
| Para os itens a seguir, deixar de: |  |                                                                                                                                                                                        |      |
| 6                                  |  | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                                                                          | 01   |
| 7                                  |  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 02   |
| 8                                  |  | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                         | 01   |
| 9                                  |  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03   |
| 10                                 |  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 01   |
| 11                                 |  | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                                                                               | 01   |

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



BRUNO



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90

[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## **9.12. Habilitação Jurídica:**

**9.12.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90

[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**9.12.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**9.12.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**9.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.13.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.13.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.13.4.** Declaração Unificada;

**9.13.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.13.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90

[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 62.400,00 (*Secenta e dois mil e quatrocentos reais*).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Organograma | Descrição da Despesa            | Máscara                              | Valor Previsto |
|-------------|---------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 02.007      | Manutenção dos serviços urbanos | 02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00 | R\$ 62.400,00  |

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 14 de abril de 2025.

  
**Stefano Celso Ratcheski**  
Sec. De Obras, Transporte e Serviços Urbanos

BRM W

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Professione Mon.<br>Paulo Freire | PROCESSO N°<br>FOLHA N° 17 |
|----------------------------------|----------------------------|



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90

[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchidos os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 14 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS  
*Prefeito Municipal*

CNPJ: 54.119.566/0001-66

NOME: ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI

ENDEREÇO: Rua Estanislau Budzinski, 1111, Vila Amaral

CIDADE: São Mateus do Sul – Paraná - CEP 83.904-740

Celular: (42)9 9923-5267

Data: 02/04/2025

**ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN**

| ITEM | UND | QUANT | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL MAXIMO |
|------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| 01   | MÊS | 12    | Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de rastreamento veicular, em regime de comodato, para os veículos pertencentes à frota do município de Paulo Frontin/ PR.<br>O fornecimento deverá incluir rastreadores, sem custo de instalação, além da contratação do serviço de monitoramento mensal por unidade rastreadora. | R\$5.200,00    | R\$62.400,00       |

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI

Data: 02/04/2025 20:10:58-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI**

**CNPJ: 54.119.566/000166**



CNPJ: 26.878.672/0001-98

NOME: Cícero Cleyton da Silva Paulino

ENDEREÇO: AV. DR. Wilson Pinheiro, 412, Loja

CIDADE: Milhã - Centro - Ceara

E-mail: cleyton.paulino@gmail.com

Contato: (88) 9 9974-8925

Data: 02/04/2025

**ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN**

| ITEM | UND | QUANT | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL MAXIMO |
|------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| 01   | MÊS | 12    | Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de rastreamento veicular, em regime de comodato, para os veículos pertencentes à frota do município de Paulo Frontin/ PR.<br>O fornecimento deverá incluir rastreadores, sem custo de instalação, além da contratação do serviço de monitoramento mensal por unidade rastreadora. | R\$6.200,00    | R\$74.400,00       |

**Cícero Cleyton da Silva Paulino CNPJ:**

**26.878.672/0001-98**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CÍCERO CLEYTON DA SILVA PAULINO  
Data: 03/04/2025 10:21:53-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



CNPJ: 10.886.984/7001-72

NOME: Auto Center Rastreamento

ENDEREÇO: Rua Gervasio Moreira, Milhão

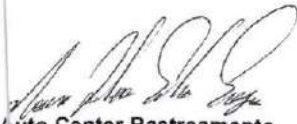
CIDADE: Ceara

Contato: (88) 99828-4457

Data: 10/04/2025

**ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN**

| ITEM | UND | QUANT | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL MAXIMO |
|------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| 01   | MÊS | 12    | Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de rastreamento veicular, em regime de comodato, para os veículos pertencentes à frota do município de Paulo Frontin/ PR.<br>O fornecimento deverá incluir rastreadores, sem custo de instalação, além da contratação do serviço de monitoramento mensal por unidade rastreadora. | R\$6.900,00    | R\$82.800,00       |

  
Auto Center Rastreamento

CNPJ: 10.886.984/7001-72



ACE Scanner

|                                  |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESO N°<br>ROLNA N° 21 |
|----------------------------------|---------------------------|



## Relatório de Cotação: cotação rápida 60

Pesquisa realizada entre 14/04/2025 16:11:59 e 14/04/2025 16:11:59

Relatório gerado no dia 14/04/2025 16:12:17 (IP: 45.70.80.192)

Observações Gerais: Paulo Frontin

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de rastreamento

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO    | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL        |
|--------------------|------------|-------------------|------------|----------------------|----------------|--------------|
| 1 / 3              | 1          | R\$ 5.833,33 (un) | -          | R\$ 5.833,33         | 100%           | R\$ 5.833,33 |

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1

18.313.015/0001-75 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG

NºPregão:900502024  
UASG:984643

10/06/2024

R\$ 5.833,33

Valor Unitário

R\$ 5.833,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.833,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.833,33

Valor Global:

R\$ 5.833,33

Valor do item em relação ao total

1) serviço de...



Quantidade de preços por item

1.00  
0.75  
0.50  
0.25  
0.00

Item 1

## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 14/04/2025 16:12:17 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: CEKjv37f2WbtQm1WavOvmH0IBF%2bJvOZmhTb7wGBp9lqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKjv37f2WbtQm1WavOvmH0IBF%252bJvOZmhTb7wGBp9lqHU8nPtm6WA%253d%3d>



| Item 1: serviço de rastreamento   |               |                                        |                                        |
|-----------------------------------|---------------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 5.833,33 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 5.833,33 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.833,33 |

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Observação |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | 3 serviço de locação de unidade de monitoramento de imagens para prestação de serviço de apoio à segurança orgânica, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, abaixo descritos: veículo tipo utilitário contendo: sistema de monitoramento veicular com módulo gps, wi-fi e 4g; 03 câmeras mastro; 03 speed dome infrared 32x, zoom digital, ip66, 08 câmeras infrared megapixel 2.0 ip66; 04 câmeras infrared antivandalismo ip66, 02 mesas controladoras para câmara speed dome, 02 transmissor e receptor rf, ponto a ponto, 02 rádio transmissor ht portátil, 01 roteador wi-fi 4g; 02 monitores 32 polegadas, tomadas para entrada de energia 110/220v, 01 gerador diesel potência de 16 kva; banco de baterias 370ah, duração de 08 horas e 01 técnico para operar o sistema. incluindo carga, descarga, materiais, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.833,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| CNPJ: 18.313.015/0001-75                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Data: 10/06/2024 08:00                          |
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Modalidade: Pregão Eletrônico                   |
| Objeto: Contratação de eventual e parcelada de empresa para prestação de serviços de vigilância, equipe de apoio e monitoramento para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara durante os eventos municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SRP: SIM                                        |
| Descrição: Serviço de rastreamento - 3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE DE MONITORAMENTO DE IMAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À SEGURANÇA ORGÂNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE, ABAIXO DESCRITOS: Veículo tipo utilitário contendo: sistema de monitoramento veicular com módulo GPS, WI-FI e 4G; 03 câmeras mastro; 03 speed dome infrared 32X, zoom digital, IP66, 08 câmeras infrared megapixel 2.0 IP66; 04 câmeras infrared antivandalismo IP66, 02 mesas controladoras para câmara speed dome, 02 transmissor e receptor RF, ponto a ponto, 02 rádio transmissor HT portátil, 01 roteador WI-FI 4G; 02 monitores 32 polegadas, tomadas para entrada de energia 110/220v, 01 gerador diesel potência de 16 KVA; banco de baterias 370AH, duração de 08 horas e 01 técnico para operar o sistema. Incluindo carga, descarga, materiais, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário | Identificação: N°Pregão:900502024 / UASC:984643 |
| CatSer: 25410 - Serviço de Rastreamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lote/Item: /3                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Ata: N/A                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Homologação: 25/06/2024 14:39                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade: 10                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade: UNIDADE                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UF: MG                                          |

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor       | Valor da Proposta Final                   |
|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|
| 21.322.053/0001-07<br>*VENCEDOR* | D C M FERREIRA SEGURANCA         | R\$ 5.799,00                              |
| Marca:                           |                                  |                                           |
| Fabricante:                      | Fabricante não informado         |                                           |
| Modelo:                          |                                  |                                           |
| Descrição:                       | Descrição não informada          |                                           |
| Estado:                          | Cidade:                          | Endereço:                                 |
| MG                               | Itapeverica                      | R PADRE MANOEL XAVIER, 187                |
| Telefone:                        | Email:                           |                                           |
| (37) 3341-2028                   | exata_contabilidade@yahoo.com.br |                                           |
| 03.149.058/0001-90               | MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA    | R\$ 5.833,33                              |
| Marca:                           |                                  |                                           |
| Fabricante:                      | Fabricante não informado         |                                           |
| Modelo:                          |                                  |                                           |
| Descrição:                       | Descrição não informada          |                                           |
| Estado:                          | Cidade:                          | Endereço:                                 |
| MG                               | Belo Horizonte                   | AVENIDA HERACLITO MOURAO DE MIRANDA, 1480 |
| Nome de Contato:                 | Telefone:                        | Email:                                    |
| LUIS                             | (31) 9983-7093                   | maiseventosltdda@hotmail.com              |
| 23.028.958/0001-96               | PAYONKI SERVICOS LTDA            | R\$ 5.833,33                              |
| Marca:                           |                                  |                                           |
| Fabricante:                      | Fabricante não informado         |                                           |
| Modelo:                          |                                  |                                           |
| Descrição:                       | Descrição não informada          |                                           |
| Endereço:                        |                                  |                                           |





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO:** O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio muplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Data: 14/04/2025 16:11:59

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 14/04/2025 16:12:17 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: CEKJv37f2Wb1Qm1WavOvmH0Bf%2bJvOZmhT97vwGBp9lqHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKJv37f2Wb1Qm1WavOvmH0Bf%2bJvOZmhT97vwGBp9lqHU8nPm6WA%3d%3d>



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL**

**NIRE 41818505234**

**CNPJ 54.119.566/0001-66**

**54.119.566ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI**

**ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Mateus do Sul - PR, nascido em 17/08/1985, portador da Cédula de Identidade nº 8.805.934-4 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 054.630.129-03, residente e domiciliado na Rua Estanislau Budzinski, 1111, Casa, Vila Amaral, São Mateus do Sul-PR, Empresário Individual sob o nome empresarial de **54.119.566ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI**, com sede e foro na cidade de Mallet, Paraná, CEP 84.570-000, na Rua XV de Novembro, 69, Centro, com registro na Junta Comercial do Paraná, **NIRE nº 41818505234**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **54.119.566/0001-66**.

Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL** - O Empresário Individual gira como nome empresarial **54.119.566ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI**, passa a ser **ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DO CAPITAL** - O capital é de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) passa a ser **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DA SEDE** - Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: **Rua Estanislau Budzinski, 1111, Vila Amaral, São Mateus do Sul-PR., CEP 83.904-740.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO** - O Empresário Individual altera sua atividade **Principal** para:

**8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.**

E atividade **Secundária** para:

**4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.**

**8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança**

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL**

**NIRE 41818505234**

**CNPJ 54.119.566/0001-66**

**54.119.566 ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI**

**Parágrafo Único.** Em estabelecimento eleito como sede serão exercidas as atividades econômicas: **Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviço de alarmes de proteção; Serviço de controle à distância de sistemas de segurança; Instalação de alarmes e sistemas de segurança em automóvel; Serviços de instalação de rastreador em automóvel; Serviço de instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, trancas se travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos - Instalador e reparador de cofres, trancas se travas de segurança.**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Permanecem inalterados os demais itens vigentes do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO** - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**

**NIRE 41818505234**

**CNPJ 54.119.566/0001-66**

**ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI**

**ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Mateus do Sul - PR, nascido em 17/08/1985, portador da Cédula de Identidade nº 8.805.934-4 - PESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 054.630.129-03, residente e domiciliado na Rua Estanislau Budzinski, 1111, Casa, Vila Amaral, São Mateus do Sul-PR, Empresário Individual sob o nome empresarial de **ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI**, com sede e foro na cidade de São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.904-740, na Rua Estanislau Budzinski, 1111, Vila Amaral, com registro na Junta Comercial do Paraná, **NIRE nº 41818505234**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **54.119.566/0001-66**.

Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (ART.968,II,CC)**- O Empresário Individual gira com o nome empresarial **ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI**.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL**

**NIRE 41818505234**

**CNPJ 54.119.566/0001-66**

**54.119.566 ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL (ART.968, III, CC)** - O capital é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE (ART.968, IV, CC)** - O endereço do Empresário individual é **Rua Estanislau Budzinski, 1111, Vila Amaral, São Mateus do Sul-PR., CEP 83.904-740.**

**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO (ART.968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade principal:

**8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.**

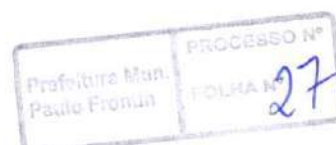
E atividade secundária:

**4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.**

**8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança.**

**Parágrafo Único.** O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviço de alarmes de proteção; Serviço de controle à distância de sistemas de segurança; Instalação de alarmes e sistemas de segurança em automóvel; Serviços de instalação de rastreador em automóvel; Serviço de instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, trancas se travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos- Instalador e reparador de cofres, trancas se travas de segurança.**

**CLÁUSULA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART.37, II, LEI Nº 8934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL**

**NIRE 41818505234**

**CNPJ 54.119.566/0001-66**

**54.119.566ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI**

**CLÁUSULA SEXTA: DO ENQUADRAMENTO** - O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei.(art.3º,I,LC 123/2006).

**CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO** - Fica eleito o **Foro da comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná**, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste instrumento.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

São Mateus do Sul-Pr., 20 de Janeiro de 2025.

**ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                            |
| 05463012903                      | ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI |



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2025 09:16 SOB N° 20250181185.  
PROTOCOLO: 250181185 DE 20/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500932582. CNPJ DA SEDE: 54119566000166.  
NIRE: 41818505234. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2025.  
ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036318402-03**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.119.566/0001-66**

Nome: **54.119.566 ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/07/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDRE CARLOS ORLOSK NOVAKOWSKI**  
**CNPJ: 54.119.566/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

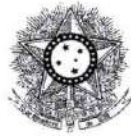
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:03 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **9B9A.6A0E.125A.76D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.119.566/0001-66

Certidão nº: 16067018/2025

Expedição: 20/03/2025, às 10:37:25

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.119.566/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Estado do Paraná - BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## Certidão Negativa de Débitos Nº 2136 / 2025

### DADOS DO CADASTRO

Requerente: ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI CPF/CNPJ: 54.119.566/0001-66

#### Dados do Contribuinte:

Contribuinte: ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI

CPF/CNPJ: 54.119.566/0001-66

Logradouro: RUA ESTANISLAU BUDZINSKI, Número: 1111

Bairro: Vila Amaral, Cidade: São Mateus Do Sul - PR

#### Dados da Empresa:

Cadastro Municipal: 11180

Logradouro: RUA ESTANISLAU BUDZINSKI, Número: 1111

Bairro: Vila Amaral Complemento:

Observação:

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: 73482F3C2558D993C2BC86407553D3F0**

**Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data **não existem débitos vencidos** referentes a Tributos Municipais, assim como nada consta em Dívida Ativa relativo ao contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos contatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Esta certidão é válida até **24/04/25**.

Município de São Mateus do Sul-Pr, terça-feira, 25 de março de 2025.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet, para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código validação informado acima. Acesse <https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte>, clique na opção DOCUMENTOS e posterior selecionando a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS.

Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro, São Mateus do Sul - PR, 83900-000  
CNPJ: 76.021.450/0001-22

Digitalizado com CamScanner



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 54.119.566/0001-66  
**Razão Social:** 54 119 566 ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI  
**Endereço:** R XV DE NOVEMBRO 69 CASA / CENTRO / MALLETT / PR / 84570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2025 a 26/04/2025

**Certificação Número:** 2025032805536300775774

Informação obtida em 14/04/2025 10:36:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [ ] - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 33/2025

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 14/04/2025

**Objeto do Processo:** Serviço de rastreamento veicular

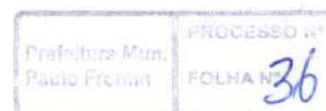
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

| Organograma         | Descrição da Despesa             | Máscara                              | Valor Estimado       |
|---------------------|----------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| 02.007              | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00 | R\$ 62.400,00        |
| <b>Total:</b>       |                                  |                                      | <b>R\$ 62.400,00</b> |
| <b>Total Geral:</b> |                                  |                                      | <b>R\$ 62.400,00</b> |

Paulo Frontin, 14 de Abril de 2025

  
 IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

  
 MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 14/04/2025 à 14/04/2025 )

| Nº Coleta                                                    | Data Coleta | Validade   | Item | Fornecedor                                  | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Total    | Venceu  |
|--------------------------------------------------------------|-------------|------------|------|---------------------------------------------|-------|------------|----------------|----------|---------|
| <b>Material: 62037151 - Serviço de rastreamento veicular</b> |             |            |      |                                             |       |            |                |          |         |
| 45/2025                                                      | 14/04/2025  | 14/06/2025 | 1    | 54.119.566 ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI  |       | 12,000     | 5200,00        | 62400,00 | Sim *** |
| 45/2025                                                      | 14/04/2025  | 14/06/2025 | 1    | CICERO CLEYTON DA SILVA PAULINO 00891089306 |       | 12,000     | 6200,00        | 74400,00 | Não     |
| Preço Médio -->                                              |             |            |      |                                             |       |            | 5700,00        | 62400,00 |         |





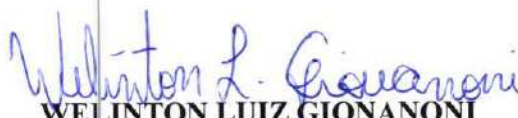
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 27/2025, identificado pelo Processo Administrativo nº 33/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União<sup>1</sup>, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 14 de abril de 2025

  
**WELINTON LUIZ GIONANONI**  
Diretor de Compras e Licitações



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DECLARACAO

As despesas decorrentes da Contratação de empresa especializada em Rastreamento Veicular estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 14 de abril de 2025



STEFANO CELSO RETCHESKI  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

### JUSTIFICATIVA

#### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Stefano Celso Retcheski e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de serviços de locação de sistema de rastreamento veicular, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

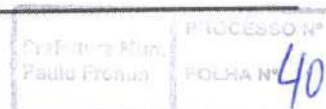
| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                               | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 12         | MÊS     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR EM REGIME DE COMODATO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR | R\$ 5.200,00   | R\$ 62.400,00 |
| TOTAL      |         |                                                                                                                                                                                         |                | R\$ 62.400,00 |

#### 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | ITEM/GRUPO | EMPRESA                                                                                                                      | VALOR TOTAL   |
|-------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1º    | 01         | ANDRÉ CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI<br>(FOCALIZA RASTREADORES<br>CNPJ Nº 54.119.566/0001-66                                      | R\$ 57.200,00 |
| 2º    | 01         | CÍCERO CLEYTON DA SILVA PAULINO (SOL<br>SOLUTION)<br>CNPJ Nº 26.878.672/0001.98                                              | R\$ 74.400,00 |
| -     | 01         | AUTO CENTER RASTREAMENTO<br>CNPJ Nº 10.886.984/0001-72                                                                       | R\$ 82.800,00 |
| -     | 01         | BANCO DE PREÇOS<br><a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a><br>Acesso em 14/04/2025 | R\$ 69.999,98 |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

## 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**ANDRÉ CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI – CNPJ Nº 54.119.566/0001-66 – R XV DE NOVEMBRO, Nº 69, CENTRO, Mallet/PR.**

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painei de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## 6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

## **7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.  
7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Organograma | Descrição da Despesa                 | Máscara                                  | Descrição |
|-------------|--------------------------------------|------------------------------------------|-----------|
| 02.007      | Manutenção do Gabinete do Secretário | 02.007.26.782.0005.2030.<br>3.3.90.39.00 | 62.400,00 |

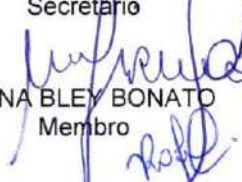
## **9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

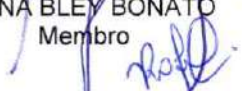
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 364/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 14 de abril de 2025.

  
ALECIO MAROLI  
Presidente

  
DAIANE AP. TURKOT  
Secretário

  
MIRNA BLEY BONATO  
Membro

  
RAFAELA LETICIA PETELA  
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS  
Membro

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025.**

**VALOR TOTAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Stefano Celso Retcheski, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Stefano Celso Retcheski, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Servidor Sr. Stefano Celso Retcheski, devidamente aprovado pelo, Prefeito Municipal, Ireneu Inácio Zacharias;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor: Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski;

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin/PR, 14 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN****GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 27/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025**  
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Stefano Celso Retcheski e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de serviços de locação de sistema de rastreamento veicular, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                               | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 12         | MÊS     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR EM REGIME DE COMODATO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR | R\$ 5.200,00   | R\$ 62.400,00 |
| TOTAL      |         |                                                                                                                                                                                         |                | R\$ 62.400,00 |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | ITEM/GRUPO | EMPRESA                                                                                                                      | VALOR TOTAL   |
|-------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1º    | 01         | ANDRÉ CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI<br>(FOCALIZA RASTREADORES)<br>CNPJ Nº 54.119.566/0001-66                                     | R\$ 57.200,00 |
| 2º    | 01         | CÍCERO CLEYTON DA SILVA PAULINO (SOLUTION)<br>CNPJ Nº 26.878.672/0001-98                                                     | R\$ 74.400,00 |
| -     | 01         | AUTO CENTER RASTREAMENTO<br>CNPJ Nº 10.886.984/0001-72                                                                       | R\$ 82.800,00 |
| -     | 01         | BANCO DE PREÇOS<br><a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a><br>Acesso em 14/04/2025 | R\$ 69.999,98 |

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracasso de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**ANDRÉ CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI – CNPJ Nº 54.119.566/0001-66 – R XV DE NOVENBRO, Nº 69, CENTRO, MALLETT/PR.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara                                 | Descrição |
|-------------|----------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 02.007      | Manutenção           | do 02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00 | 62.400,00 |
|             | Gabinete             | do                                      |           |
|             | Secretário           |                                         |           |

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 364/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 14 de abril de 2025.

**ALECIO MAROLI**

Presidente

**DAIANE AP. TURKOT**

Secretário

**MIRNA BLEY BONATO**

Membro

**RAFAELA LETICIA PETELA**

Membro

**GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS**

Membro

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:92ECF79A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 16/04/2025. Edição 3258

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN****GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 17/2025 DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Processo: 17/2025**

O Prefeito Municipal Em Exercício, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****NÚMERO: 02/25****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2025**

**Objeto:** Objeto: UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO VEÍCULO PICK UP PARA O TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS.

**AUTORIDADE COMPETENTE: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS – PREFEITO MUNICIPAL**

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO EM PORCENTAGEM:**

**OPEN VEICULOS LTDA VALOR DE R\$ 120.000,00**

**TOTAL GERAL: R\$ 120.000,00**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

**IRINEU INACIO ZACHARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador: 1683628C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2025. Edição 3258

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025.**

**VALOR TOTAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Stefano Celso Retcheski, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Stefano Celso Retcheski, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Servidor Sr. Stefano Celso Retcheski, devidamente aprovado pelo, Prefeito Municipal, Ireneu Inácio Zacharias;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor: Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski;

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin/PR, 14 de abril de 2025.

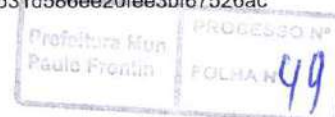
**IRENEU INACIO ZACHARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:9600E69B**

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 16/04/2025. Edição 3258



A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025 DO PROCESSO Nº 33/2025 DA**  
**DISPENSA Nº 27/2025**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 23/2025**  
-----**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Irenéu Inácio Zacharias;  
Contratado: Andre Carlos Orloski  
Novakowski;  
CNPJ: 54.119.566/0001-66;  
Responsável: Andre Carlos Orloski Novakowski;  
Vigência..... 12 meses.  
Valor: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais);  
Fonte: Órgão – Poder Executivo;  
Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e  
Serviços Urbanos;  
Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação  
de serviços de locação de sistema de rastreamento veicular para  
a frota municipal.

Paulo Frontin/PR, 15 de abril de 2025.

**IRENEU INACIO ZACHARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**9E9B896B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 16/04/2025. Edição 3258  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER JURIDICO N. 027/2025

Interessado: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 27/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 33/2025**

### I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de locação de sistema de rastreamento veicular, visando atender as demandas do Município de Paulo Frontin/PR, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, no valor total de R\$ 62.400,00

É a síntese necessária.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que o montante não ultrapasse R\$ 62.725,59.

O valor contratado (R\$ 62.400,00) está abaixo do limite legal, sendo permitida a contratação direta por dispensa de licitação.

A legislação também exige que não haja fracionamento indevido da despesa, o que foi comprovado pela Declaração de Não Fracionamento, assinada pela Secretária Municipal.

A empresa foi escolhida com base no critério de menor preço, conforme a pesquisa de mercado realizada.

A justificativa técnica e financeira da escolha está em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público

A estimativa de preço foi realizada com base em pesquisa de mercado, de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram verificadas e cumpridas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

A minuta contratual foi padronizada conforme os modelos da Advocacia-Geral da União (AGU) e adaptada à realidade do município.

O extrato do contrato foi devidamente publicado, garantindo a transparência exigida.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Assim, todos os requisitos formais e materiais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 313/2024 foram devidamente cumpridos.

### III. CONCLUSÃO

Após análise detalhada do procedimento, constata-se que o procedimento em análise atendeu aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento se mostra completo, com justificativas adequadas, pesquisa de preços válida e comprovação da necessidade do serviço.

Dessa forma, não há óbices jurídicos à formalização do contrato, recomendando-se a continuidade da execução contratual dentro dos limites e prazos estabelecidos

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Paulo Frontin, 14 de abril de 2025.

**MARLON SEBASTIÃO LOPES**  
Consultor Jurídico



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

| DOCUMENTO                                                                                                                                                                                                     | SIM | NÃO | N/A | FLS.        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-------------|
| Documento de formalização da demanda                                                                                                                                                                          | X   |     |     | 02 a 03     |
| Estudo Técnico Preliminar                                                                                                                                                                                     |     |     | X   | --          |
| Análise de riscos                                                                                                                                                                                             |     |     | X   | --          |
| Termo de Referência/Projeto Básico                                                                                                                                                                            | X   |     |     | 04 a 18     |
| Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos Idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro | X   |     |     | 39          |
| Indicação dos recursos orçamentários                                                                                                                                                                          | X   |     |     | 36          |
| Estimativa da despesa – orçamento detalhado                                                                                                                                                                   | X   |     |     | 36 A<br>37  |
| Documentos comprobatórios da pesquisa de preços                                                                                                                                                               | X   |     |     | 19 à<br>24A |
| Identificação da proposta acolhida                                                                                                                                                                            | X   |     |     | 19          |
| Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada                                                                                                                               | X   |     |     | 25 a<br>35  |
| Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada                                                                                                                                                  |     |     | X   | --          |
| Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas                                                                                                                                                       |     |     | X   |             |
| Documento de dispensa que conste: Indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e Justificativa de preço                                                                                     | X   |     |     | 40 à<br>43  |
| Parecer técnico                                                                                                                                                                                               |     |     | X   | --          |
| Parecer jurídico (referencial)                                                                                                                                                                                | X   |     |     | 51 à 52     |
| Autorização da autoridade competente                                                                                                                                                                          | X   |     |     | 43          |
| Minuta do contrato ou do instrumento equivalente                                                                                                                                                              | X   |     |     | 54 a 66     |
| Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024                                                                                                                                                  | X   |     |     | 44 A<br>50  |

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

| DOCUMENTO                                                                                                         | SIM | NÃO | N/A | FLS. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|------|
| Licença ambiental prévia                                                                                          |     |     | X   |      |
| ART referente aos projetos e orçamento referencial                                                                |     |     | X   |      |
| Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais |     |     | X   |      |
| Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado                                                                 |     |     | X   |      |
| Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial                                             |     |     | X   |      |

ALÉCIO MAROLI  
Departamento de Compras e Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

|                                 |                            |
|---------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mm.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 53 |
|---------------------------------|----------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 23/2025

Processo Administrativo nº 33/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E ANDRÉ CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI (FOCALIZA RASTREADORES).

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e ANDRÉ CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI (FOCALIZA RASTREADORES), inscrita no CNPJ sob o nº **54.119.566/0001-66**, sediada na RUA BOLES LAU EDUARDO ESTANISZWSKI, Nº 717, BAIRRO VILA AMARAL, SÃO MATEUS DO SUL/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ANDRÉ CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 33/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 27/2025* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de rastreamento veicular para a frota municipal.

Objeto da contratação:

| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                               | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 12         | MÊS     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR EM REGIME DE COMODATO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR | R\$ 5.200,00   | R\$ 62.400,00 |
| TOTAL      |         |                                                                                                                                                                                         |                | R\$ 62.400,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado; e

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)  
**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)  
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná, para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

| Organograma | Descrição da Despesa                 | Máscara                              | Descrição |
|-------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------|
| 02.007      | Manutenção do Gabinete do Secretário | 02.007.04.782.0005.2030.3.3.90.39.00 | 62.400,00 |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin/PR, 14 de abril de 2025.

IRENEU  
INACIO  
ZACHARIAS:3  
5319607920

Assinado de forma digital  
por IRENEU INACIO  
ZACHARIAS:35319607920  
Data: 2025.04.16 14:54:44  
+03'00'

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI

Data: 16/04/2025 14:49:20-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ANDRÉ CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

